

LEI Nº 428/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do vencimento-base dos servidores públicos municipais, estabelecendo-o em valor não inferior ao salário-mínimo nacional, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí, aprova, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que nenhum servidor público ativo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluídas as autarquias e fundações públicas, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, poderá perceber vencimento-base inferior ao valor do salário-mínimo nacional vigente, atualmente fixado em **R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais)**, conforme Decreto Federal nº 12.797/2025 ou outro que venha substituí-lo.

§ 1º A garantia prevista no caput deste artigo aplica-se aos servidores submetidos a qualquer regime de jornada de trabalho.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos aprendizes, que possuem legislação específica, nem se confunde com o piso salarial profissional de categorias regulamentadas por lei federal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as adequações orçamentárias e financeiras necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo, se necessário, abrir créditos adicionais suplementares, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI

TERMO DE SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **sanciona a Lei Municipal nº 428/2026**, que “Dispõe sobre a fixação do vencimento-base dos servidores públicos municipais, estabelecendo-o em valor não inferior ao salário-mínimo nacional, e dá outras providências”. aprovada por unanimidade, em primeiro e segundo turnos de votação, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada em **28 de janeiro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, em 30 de janeiro de 2026.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI